

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



OBJ : CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE BOMBAS - PARA ATENDER O SISTEMA BRAGADENSE DA ÁGUA - SABRA

EMPRESA VENCEDORA: DESERTO



Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 005/2015

Processo Licitatório

Regime de Contratação: Menor Preço Global

Objeto: Construção de 01 (uma) casa de Bombas, para atender o Sistema Bragadense da Água - SABRA, conforme Projetos Técnicos, planilhas e memorial descritivos, anexos ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 10h00min do dia 29 de abril de 2015, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 10h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado - PR, aos treze dias do mês de abril de 2015.

Arnildo Riéger

Prefeito do Município

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.7.19.472/0001-05 www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo Setor de Recursos Humanos

Pato Bragado - PR, em 09 de Abril de 2015

Da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo Para Prefeito Municipal

Assunto: Solicita autorização para Licitação - Casa das Bombas Istema de água - Linha São Francisco

Senhor Prefeito:

Solicitamos autorização da Vossa Excelência, para iniciar processo de Licitação, visando a construção de uma Casa de bombas, para abrigar o sistema de Bombas e afins, visando a instalação de melhorias no Sistema de água Potável, na localidade da Linha São Francisco, neste município.

Todas as etapas da obra solicitada, estão descritas no Memorial de Planilhas elaboradas pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

O teto máximo para o objeto previsto é de R\$7.044,23 (Sete mil, quarenta e quatro reais e vinte e três centavos).

Aguardamos vossos pronunciamentos.

Atenciosamente,

Lércio Balduine Kinster

Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

		PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO	TOMADA DE PREÇO:									
		Paraná edificações	ENDEREÇO:	LINHA BÃO	FRANCISCO			NUMERO:				
		PRÓPRIO: CONSTRUÇÃO DE CASA PARA BOMBA	MUNICIPIO:	PATO BRAG	ADO-PR							
		TABELAS DE REFERÊNCIA; SEILIPRED (JANEIRO7514) E SHAPIPR (JANEIRO7514) VERSÃO 1.8	8DI: 20%					RRT N":				
		DATA-ST/10/2014	RESPONSÁVE	L TÉCNICO:	JUNIOR BACKES	ļ		REG, CAU;	A45.717-5			
		·										
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)		
1		CASA DE BOMBAS	1	l						,		5,670,19
1.1		CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS] M2	8,00	0,00	2,51	2,51	0,00	20,08	20,08	Ĺ	
1.2		LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	8,00	3,44	2,63	6,07	27,52	21,04	48,56.		
1.3		ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. DE 0 M < H <= 1 M	М3	0.65	0.00	21,37	21,37	0.00	13,89	13.89		
1.4		PERFURAÇÃO MANUAL DIAMETRO 20 CM (5 TF)	M	6,00	8,19	33,95	42,14					
1.5		ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM, 3,4 A 6,0MM FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) /	KG	30,00	4,74	2.02	6,76					
1.5		ARMACAO ACO CA-50, DIAM, 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) /	КG	60,00	4,25	2.09	6,34					
1.6		FORMA TABUA PICONCRETO EM FUNDAÇÃO SIREAPROVEITAMENTO	M2	7,80	34,70	16,33	53,03	270,66	142,97	413,63		
1.7	73972/1	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	M3	0,80	261,72	47,92	309,64	209,38	38,34	247,71		
		REATERRO APILOADO EM CAMADAS 0,20M, UTILIZANDO MATERIAL ARGILO-ARENOSO ADQUIRIDO EM JAZIDA, JÁ CONSIDERANDO UM ACRÉSCIMO DE 25% NO VOLUME DO MATERIAL ADQUIRIDO, NÃO CONSIDERANDO O TRANSPORTE ATÉ	Мз	3,20	3,25	25,14	28,39	10,40	80,45	90,85		
		LASTRO DE BRITA	M3	4,00	51,45	16,76	68,21	205,60				
		PISO DE CONCRETO ACABAMENTO RÚSTICO ESPESSURA 7CM COM JUNTAS EM MADEIRA	M2	8,00	19,18	26,08	45,26		208,64	362,08		
		CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), INTERNO SOBRE LAJE,	M2	6,00	7,47	13,10	20,57			164,56		
		REGULARIZAÇÃO DE SUPERFICIE DE CONC. APARENTE	M2	8,00	0,32	5,23	5,55	2,56	41,84	44,40		
1.8		ALVENARÍA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA),	M2	22,00	28,19	22,02	50,21	620,18	484,44	1104,62		
1.9	73928/2	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA	M2	25.00	1,45	2,44	3,89	38,25	61,00	97,25		
1.10	72007/4	EMBOCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL DA IARGAMASSA	M2	25,00	4,34	11,37	15,71					
		EMASSAMENTO COM MASSA PVA, UMA DEMAO	M2	25,00	2,05	2,61	4,67	51,50	65,25	116,75		
1.11	73970/1	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PERFIL "1" 12" X 5 1/4"	KG	30.00	7,98	2.64	10,62	239,40	79,20	318.60		
1.12		COBERTURA COM TELHA ONDULADA DE ALUMINIO, ESPESSURA DE 5 MM	M2	15,00	32,44	6,06	38,50					
1,13	73933/4	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	M2	1,00	210,10	34,51	244,61	210,10	34,51	244,61		
	6103	JANELA BASCULANTE DE FERRO EM CANTONEIRA 5/8"X 1/8", LINHA POPULAR	M2	1,00	264,99	18,59	263,58	264,99	18,59	283,58		
		PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS	M2	25,00	3,14	5,23	6,37	78,50	130,75	209,25		
	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	8,00	0,16	1,17	1,33	1,28	9,36	10,84		
				1				•				1.1
	1	TOTAL . ATT.						/			 -	5.070,19

Prefeito Municipal

Arquiteto e Urbanista CAU A45717-5 - Pato Bragado - PR

Vércio Balduíno Kirsten Pércio Balduíno Kirsten CPF: 369.205.689-34 CPF: 369.205.689-34 Secretário Municipal de Obres, Viegão e Urbanismo

TOTAL COM BDI

reforma bragadinho

07/10/2014

PRÓPRIO: CONSTRUÇÃO DE CASA DE BOMBA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO-PR SETOR DE ENGENHARIA минсілю; PATO BRAGADO - PR GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS ENDEREÇO: LINHA SÃO FRANCISCO DATA: 07/10/2014 RESP. TÉCHECO: JUNIOR BACKES CAU: A45717-6 801 20,0000% % NO PERIODO 7. HO PERIODO % HO TTEM BERVIÇOS 1. NO PERSON 180 PLANE 87 EDI 0,00% 100,00% 7,044,23 100,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% 0,00% •.12 . 13 -14 0,00% 15 16 0.00% 0,00% 0,00% 0,00% 19 20 0,00% 100,00% 7,044,23 100,00% 7,044,23 100,00% 7,044,23 100,00% 0,00% 0,00% 7,044,23 100,00% 0,00% 0,00% 7,044,23 100,00% 0,00% 7,044,23 7,044,23 VALOR DA PARCEJA DETERMINAÇA COM BASE NO PREÇO MAXIMO 0,00% 5.870,19 0,00% VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO 7,044,23 100,00% 7.044,23 100,00% 7.044,23 100,00% TOTAL ADJAMADO COM O DESCONTO PROPOSTO

RESP. TÉC. SUDE/NRE

RESP. TÉC. EMPRESA

Arquiteto e Urbanista CAU A45/17-5 - Pato Bragado - PR

OP addulate Space.

Cop 369 205 680 200 705.

Secretario Municipalismo
Secretario Municipalismo
Secretario Municipalismo

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

CONSTRUÇÃO DE CASA DE BOMBAS.

INTRODUÇÃO.

O presente conjunto de especificações visa à determinação das características de materiais, serviços e acabamentos, para a **execução de construção de uma casa de bombas na linha São Francisco.**

Estas especificações de materiais e de serviços deverão ser seguidas rigorosamente, tanto no aspecto da qualidade da execução dos serviços, quanto dos materiais a serem utilizados em obra.

A execução dos serviços que estiverem em desacordo com o previsto e não aprovados pela fiscalização ou com defeitos de execução deverão ser substituídos por conta exclusiva da Contratada, não cabendo quaisquer ônus ao Contratante.

Os materiais que não estiverem de acordo com a especificação ou forem julgados como de má qualidade, serão removidos do canteiro de serviço e substituídos pelos especificados.

INSTALAÇÕES PROVISORIAS.

 Não haverá necessidade de se ter um galpão no canteiro de obras, visto que a obra é de pequeno porte.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

 E de responsabilidade da empresa vencedora, manter atualizado os estudos dos projetos alvarás, certidões e licenças para futura analise e pesquisa em caso de duvidas sobre o projeto.

OBJETO.

Construção de uma casa de bombas em alvenaria na linha são Francisco, para abrigar a bomba elétrica que será instalada no local, a casa será em alvenaria estrutural, com vigas pelares indicadas no projeto, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo setor de engenharia, exigindo boa qualidade dos materiais e qualidade da mão de obra não havendo este comprometimento o setor de engenharia se propõem a medir a obra conforme o existente com poderes de glosa.

I. ENTREGA DA OBRA

Para a entrega e recebimento provisório, deverão ser retirados da área da obra, todos os entulhos e sobra de materiais, deixando o local completamente livre e desimpedido. com os propósitos do serviço totalmente efetuado, baseado na avaliação dos responsáveis, contratantes.

Arguiteto e Urbanista

Seure Arto Winnerpal de Obre

Viação e Urbanismo

034.113.979

Prefeito Municipal



Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES Nº 0000002794980 INICIAL INDIVIDUAL

Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento

Lei N° 12.378, de 31 de dezembro de 2010:

Let N° 12.378, de 31 de dezembro de 2010;

Art. 47. Q RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da parálisação do trabalho até a regularização da situação, á multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: JUNIOR BACKES

Registro Nacional: A45717-5

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

CNPJ: 95.719.472/0001-05

Contrato:

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Celebrado em: 07/10/2014 Data de Início: 07/10/2014 Previsão de término: 17/12/2014

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

CHáCARA linha são francisco

Nº: S/N

Complemento:

CEP: 85948000

Bairro: rural

Valor: R\$ 1,00

UF: PR Cidade: PATO BRAGADO

Coordenadas Geográficas: Latitude:

Longitude:

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 8,00

Unidade: m²

Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo

Quantidade: 1,00

Unidade: un

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 1,00

Unidade: un

Atividade: 1.7.4 - Cronograma

Quantidade: 1,00

Unidade: un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

construção de uma casa em alvenaria estrutural para abrigar uma bomba elétrica de abastecimento.

6. VALOR

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://siccau.caubr.org.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: B7a25y | Impresso em: 07/10/2014 às 11:39:43 por: , ip: 200.195.134.83

www.caubr.gov.br Página 1/2



Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES N° 0000002794980 INICIAL INDIVIDUAL

7.	Δ	S	SI	۱	JΔ	T	ı	R	Δ.	S
	_	•	•	i E '			_	E	~	•

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local O Dia

Mês

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO CNPJ: 95.719.47270001-05

CArnildo Rieger CAPF 034 113.979-34 JUNIOR BACKES CPF: 040.086.039-21

Vércio Balduíno Kirsten

Vércio Balduíno Kirsten

CPF: 369.205.689-34

CPF: 369.205.689-34

Secretário futuricipal de Obras.

Secretário futuricipal de Obras.

Viação à Urbanismo



Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná
ALISNEIA KERN TULIO

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45) 3282-1296

Livro 43

Folhas 080/082



ESCRITURA PÚBLICA DE SERVIDÃO DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL QUE FAZEM: LEONETE INES SELZLER e seu marido ROQUE SELZLER AO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, NA FORMA QUE SEGUE:

SAIBAM todos quantos esta ESCRITURA PÚBLICA DE SERVIDÃO DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL virem que, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (21/11/2014), neste Município de Pato Bragado, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, nesta Serventia Notarial, perante mim, Alisneia Kern Tulio, Tabeliã de Notas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber, de um lado, como Outorgantes Servientes: LEONETE INES SELZLER, brasileira, agricultora, maior e capaz, filha de Nelson Darci Gross e Nair Lucia Gross, natural de Marechal Cândido Rondon/PR, nascida aos 27/08/1968, portadora da cédula de identidade RG n.º 4.459.520-6/SSP-PR, expedida em 01/07/2005, inscrita no CPF/MF sob n.º 004.593.769-93, e seu marido ROQUE SELZLER, brasileiro, agricultor, maior e capaz, filho de Walter Selzler e Reinilde Selzler, natural de Chopinzinho/PR, nascido aos 05/11/1962, portador da cédula de identidade RG n.º 4.689.103-1/SSP-PR, expedida em data de 22/07/1986, inscrito no CPF/MF sob n.º 661.887.509-97, casados entre si sob regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada nestas Notas, às folhas 013, do Livro 8A6, devidamente registrada sob n.º 33.562, no Livro n.º 03 de Registro Auxiliar, no Cartório do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, e Certidão de Casamento termo n.º 712, lavrada à folha V/56, do livro n.º B-2-auxiliar, em data de 28 de fevereiro de 1987, neste Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Pato Bragado/PR, residentes e domiciliados na Linha São Francisco, no Município de Pato Bragado/PR; Comparecem ainda como anuente concordatária na qualidade de Usufrutuária: NAIR LUCIA GROSS, brasileira, viúva, agricultora aposentada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.943.577 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 022.658.129-27, residente e domiciliada na Rua Maringá, s/n.º, nesta Cidade de Pato Bragado, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná; e de outro lado, como Outorgado Dominante: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Willy Barth, n.º 2885, centro, neste Município de Pato Bragado/PR, inscrito no CNPJ sob n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ARNILDO RIEGER, brasileiro, agricultor, maior e capaz, natural de Piratuba/SC, filho de Wilibaldo Rieger e Dalila Ely Biehl Rieger, nascido aos 11/07/1949, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 903.579-6 SSP/PR expedida em 16/06/1998, inscrito no

Roque Lifle

Leonete Smis-Selzler &

Página 1 de 6



Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná ALISNEIA KERN TULIO

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas Rua Paranaguá, 1.160 - Centro - CEP 85.948-000 - Pato Bragado - Paraná - Fone/Fax (45) 3282-1296

CPF/MF sob n.º 034.113.979-34, residente e domiciliado à Avenida Continental, n.º 919, centro, na Cidade de Pato Bragado/PR, conforme ata de posse n.º 002/2013, cuja cópia autenticada fica arquivada nesta Serventia na Pasta-Arquivo n.º 06 de Contratos Sociais, à folha 200. Os presentes reconhecidos pelos documentos apresentados e cuja capacidade foi por mim verificada, do que dou fé. A seguir, pelos Outorgantes Servientes, me foi dito que: I) São proprietários e legítimos possuidores da nuapropriedade do imóvel denominado de Lote Rural n.º 28/29/30/D, (vinte e oito/vinte e nove/trinta/D), (formado pela Parte Média da área remanescente do Lote Rural n.º 28/29/30/A), do 22° Perímetro, da Fazenda Britânia, no Município de Pato Bragado, Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, com a área total de 108.900,00m² (cento e oito mil e novecentos metros quadrados), correspondente a 10Ha89a (dez hectares e oitenta e nove ares), com as seguintes medidas, limites e confrontações: "Iniciou-se a demarcação à distância de 925,06 metros lineares, do marco de concreto da divisória da Itaipu Binacional (que por ela denominado PEPV-3053), situado na linha da divisa dos Lotes Rurais n.ºs 28/29/30A, e 31, correspondente ao canto NO da área remanescente do Lote Rural n.º 28/29//30a sobre a divisa dos Lotes Rurais n.ºs 28/29/30A e 31 e ao rumo de 295°11', seguindo-se daí ainda pela referida divisa na mesma direção SE, com identivo rumo, numa extensão de mais 296,03 metros; Defletindo-se dali à direita na direção SO, atravessando a área remanescente do Lote Rural n.º 28/29/30A, com o AZ de 25°11', na extensão de 385,16 metros lineares, até alcançar a linha que divisa com o Lote Rural n.º 28; Segue dali na direção NO, sobre a divisa dos Lotes Rurais n.ºs 28 e 28/29/30A, com o AZ de 295° 11', na extensão de 296,03 metros lineares; Defletindo-se dali novamente à direita na direção NE, cruzando novamente a área remanescente do Lote Rural n.º 28/29/30A, com o AZ de 25°11', na extensão de 385,16 metros lineares, onde encontrou-se novamente o ponto de partida acima descrito, tendo as seguintes confrontações: - NE: Lote Rural n.º 30; SE: Parte restante da área remanescente do Lote Rural n.º 28/29/30A; SO: Lote Rural n.º 28; NO: parte restante da área remanescente do Lote Rural n.º 28/29/30A". Conforme descrito e caracterizado na abertura da matrícula n.º 14.068 do Servico de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, cadastrado no INCRA sob n.º 721.115.055.204-0, NIRF - 2.915.099-0, com Cadastro Imobiliário 22028029304-0, adquirido por força do Registro R-10-14.068 da matrícula n.º 14.068, ficha 04, do Livro n.º 02 de Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR. Que sobre o imóvel encontra-se com DIREITO DE USUFRUTO VITALÍCIO em favor de NAIR LUCIA GROSS, devidamente qualificada no preâmbulo desta escritura, nos termos do R-3-14.068, e AV-4-14.068, ficha 02 e 03, da matrícula 14.068, do Livro n.º 02 de Registro Geral, do Oficio Imobiliário desta Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR; II) A servidão se consubstanciará na utilização de parte ideal da propriedade dos outorgantes Servientes que corresponderá a área de 24,00m² (vinte e quatro metros quadrados), com as seguintes medidas e limites: "Marco Pi-P1, direção Leste, medida 6,00 metros lineares, azimute de 90°0'00", P. Inicial; P1-P2, direção Sul, medida 4,00 metros lineares, azimute de 180°0'00", Ponto 1; P2-PF, direção Oeste, medida 6,00 metros

· Nair Lucia gross &

Página 2 de 6



Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná ALISNEIA KERN TULIO

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas Rua Paranaguá, 1.160 - Centro - CEP 85.948-000 - Pato Bragado - Paraná - Fone/Fax (45) 3282-1296

lineares, azimute 270°0'00", Ponto 02; PF-Pi, direção Norte, medida 4,00 metros lineares, azimute 0°0'0", P. Final, compreendendo as seguintes confrontações: NORDESTE: Parte Remanescente do Lote Rural n.º 28/29/30/D; SUDESTE: Parte Remanescente do Lote Rural n.º 28/29/30/D; SUDOESTE: Parte Remanescente do Lote Rural n.º 28/29/30/D; NOROESTE: Parte Remanescente do Lote Rural n.º 28/29/30/D", tudo de conformidade com a ART, mapa e memorial descritivo assinado pelo Engenheiro Civil Giovani Malavazi Fim - CREA-71.706/D; III) - Fica o Município de Pato Bragado autorizado a explorar a área perfurando um poço para a captação e distribuição de água potável, bem como usar e gozar da área que o circunscreve, para instalação dos equipamentos necessários, bem como demais construções que forem realizadas no local, por serem de utilidade pública, destinados à captação e distribuição de água potável, podendo usar e gozar da parte do imóvel Serviente na melhor forma que lhe convier, enquanto perdurar a Servidão, sem ônus ou indenização aos Outorgantes, salvo nos casos de gravame ou prejuízo, podendo praticar todos os atos necessários, além da reforma, ampliação e construções que se fizerem necessárias, sendo-lhes assegurado ainda, o livre acesso à área de servidão; IV) - Aos Outorgantes Servientes fica a autorização de uso e gozo do imóvel, somente no que for compatível com a existência da Servidão, não lhe sendo permitido efetuar qualquer construção, plantio de árvores ou demais atos que possam impedir ou danificar a captação de água do poço ou sua funcionalidade e demais construções que existirem no local; V) - Que os Outorgantes Servientes com a anuência da Usufrutuária por este instrumento e na melhor forma de direito CONCEDEM ao Outorgado Dominante usar o referido lugar na forma que necessitar, observando a forma legal, concedendo ainda a perfuração do poço para a captação e distribuição de água potável, com tubulações, reservatório e parte elétrica em sua propriedade de forma a viabilizar a distribuição da água, outrossim, desde já autoriza o acesso as dependências a qualquer tempo; VI) - Que o ônus da presente captação e distribuição de água potável será regulamentado posteriormente por decreto municipal, sem qualquer pagamento em moeda corrente do Outorgado aos Outorgantes, salvo as despesas a serem gastas com a execução das obras e aquelas relacionadas ao uso normal da servidão do imóvel que ficarão a cargo do outorgado dominante; VII) - Que, a servidão ora constituída será permanente e irremovível, obrigando-se os outorgantes a utilizar a área remanescente acima de modo adequado, de forma a não turbar a servidão ora constituída, devendo, ainda, abster-se de efetuar plantio de cana e de vegetação de elevado porte nas faixas servientes e que, por força desta escritura e da cláusula "constituti", transmitem ao outorgado toda posse, uso, direito e ação sobre a área acima descrita, ficando ele, desde já, imitido na posse da servidão; VIII) -Penhora ou quaisquer gravames reais ocorridos no imóvel não recairão na servidão, bem como não eivará de vício o presente instrumento. IX) - A parte ideal do imóvel objeto desta servidão será utilizada única e exclusivamente para fins de CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL; X) - Que correrão por conta do Outorgado todas as despesas decorrentes de danos na propriedade causados pelas instalações da Servidão e ainda aquelas decorrentes da presente escritura; XI) – Fica acordado que as

Leonete I mes Selgler R

Página 3 de 6



Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná
ALISNEIA KERN TULIO

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabelíã de Notas Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45) 3282-1296

despesas relacionadas à regularização do imóvel junto à Prefeitura e aos dos Cartórios serão por conta do outorgando dominante; XII) - Que a presente concessão é PERPÉTUA, ressalvado o previsto acima, e passará ativa e passivamente aos futuros proprietários do imóvel beneficiado e que os Outorgantes a fazem boa, firme e valiosa, por si, seus herdeiros e sucessores. Interveniência Anuência: Pela anuente supra qualificada, na qualidade de usufrutuária do imóvel me foi dito que está ciente e expressamente consente com a presente Servidão, dando tudo por bom, firme e valioso por si, seus herdeiros e sucessores. DISPOSIÇÕES FINAIS: A presente Escritura Pública passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, os quais elegem o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, onde se situa o imóvel, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo. O presente instrumento é irretratável e irrevogável. A servidão não será cedida, vendida ou repassada sem anuência dos outorgantes servientes, que se comprometem com todos os termos e cláusulas estipuladas no presente instrumento. Tendo em vista que não há exigibilidade de apresentação de certidões fiscais, bem como demais certidões, por não haver alienação do imóvel (transferência da propriedade) neste ato, havendo apenas uma servidão perpétua, as partes apresentaram-me os seguintes documentos: A) Certidão de inteiro teor da matrícula imobiliária, certidão de ônus reais e de ações reais e pessoais reipersecutórias, expedida pelo Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, em data de 11/11/2014; B) Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR), Emissão dos anos de 2006/2007/2008/2009, sob n.º 721.115.055.204-0; Denominação do Imóvel Rural: Parte Lotes 28/29/30 Perímetro 22; área total: 10,8000ha; Classificação Fundiária: Minifúndio; Indicações para Localização do Imóvel Rural: Linha Princesa; Município e Sede do Imóvel Rural: Marechal Cândido Rondon/PR; módulo rural: 16,1194ha; n.º módulos rurais: 0,67; módulo fiscal: 18,0000ha; n.º de módulos fiscais: 0,6000; F.M.P. 2,0000ha; C) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, com código de controle n.º 2.915.099-0, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em 10/11/2014, para o NIRF 2.915.099-0, válida até 09/05/2015, sendo verificada a autenticidade da certidão na internet no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br; D) Certidão Negativa de Tributos Municipais n.º 253/2014, datada de 13 de novembro de 2014, Inscrição Imobiliária n.º 22028029304-0, expedida pela Prefeitura do Município de Pato Bragado/PR, a respeito do imóvel transacionado, válida por 90 (noventa) dias; E) Certidões Negativas de Débitos de Tributos Estaduais n.ºs 12542275-30 e 12542283-22, emitidas eletronicamente via internet em 06/11/2014, pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, válidas até 06/03/2015, sendo confirmada autenticidade destas certidões na internet no endereço http://www.fazenda.pr.gov.br; F) Certidões Conjunta Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Ministério da Fazenda, em data de 10/11/2014, válidas até 09/05/2015, códigos de controle das certidões 0E86.2362.FC58.00FC e 75CC.1EB2.34B9.9F78, referente aos outorgantes,

Nair Lucia Gross A

Página 4 de 6



Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná
ALISNEIA KERN TULIO

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45) 3282-1296

verificada a autenticidade das certidões internet no endereço na http://www.receita.fazenda.gov.br; G) Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR Registro no CAR: PR-4118451-F3088651BAA44031A0731D7AB1049CA7; Nome do Imóvel Rural: Lote rural 28/29/30-D, Per-22. (Roque Selzler); Município: Pato Bragado; UF: Paraná; Coordenadas Geográficas do Centroide do Imóvel Rural: Latitude: 24°39'03,85"S; Longitude: 54°14'36,07"O; Área Total (ha) do Imóvel Rural: 10,9370; Módulo Fiscais: 0,61; H) Certidões Negativas de Débitos Ambientais emitida eletronicamente via Internet, pelo Instituto Ambiental do Paraná em favor dos outorgantes, sob n.°s 1083073 e 1083076, datadas de 12/11/2014, válidas até 10/12/2014; I) Certidões Negativas de Débitos Trabalhista emitidas pela Justiça do Trabalho, sob n.°s 67856405/2014 e 67856753/2014 em nome dos outorgantes, emitidas em data de 10/11/2014, validas até a data de 08/05/2015, sendo validadas na internet no endereço http://www.tst.jus.br; J) Certidões Negativas de feitos ajuizados expedida pelo Cartório do Distribuidor, Partidor, Contador, Depositário Público e Avaliador Judicial desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em data de 07 de novembro de 2014, em nome do outorgantes; K) Certidões Negativas de feitos ajuizados sob n.ºs 6299/2014 e 6300/2014, emitidas pela Justiça do Trabalho de Marechal Cândido Rondon/PR, em favor dos outorgantes, em data de 2014, sendo validadas na internet no novembro de http://www.trt9.jus.br; L) Certidões Negativas de Distribuição emitidas pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região sob n.ºs ecc3af1112d7085f17d5bdd235c75582 e f77cd29f27e1997805c4c42fb758cf5f em data de 06/11/2014, em nome dos outorgantes vendedores, sendo verificada a validade das certidões na Internet através do endereço http://www.trf4.jus.br; M) Consulta de Indisponibilidade com resultado Negativo, emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, emitida em data de 13/11/2014, sob n.º 2fb6.4b0c.b86b.d126.1812.184a.02f4.1ccb.285c.a2b7 e 6e3d.40a4.68b4.9214.242f.4099.17bc.156b.31d1.e79e, referente aos outorgantes; N) Isento de recolhimento do FUNREJUS, conforme artigo 3°, inciso VII, alínea "b", número 9, da Lei Estadual n.º 12.216/98, com as alterações da Lei Estadual n.º 12.604/99. Nos termos do Ofício Circular n.º 02/86, expedido pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, em 21/01/1986, as partes declaram sob as penas da Lei que dispensam expressamente a apresentação das demais certidões fiscais e feitos ajuizados aqui não mencionadas, ficando expressamente esclarecido as partes pela Notaria a importância de tais documentos, para maior segurança do ato jurídico, assumindo os oras outorgados compradores a total responsabilidade pela dispensa, sendo orientado quanto às demais pesquisas necessárias, bem como quanto às possíveis verificações das Certidões Explicativas das Varas Judiciais competentes, assumindo total responsabilidade por suas opções, escolhas e ações. Os outorgantes declaram sob as penas da lei que não estão sujeitos a apresentação da Declaração do Certificado de Quitação, CQ do FUNRURAL de conformidade com a ordem de serviço para o Iapas/Saf n.º 98 de 09.11.1.982, que constituiu a CND; Os outorgantes declaram que não estão vinculados à Previdência Social e que não estão inscritos como empregadores rurais, estando isentos, portanto, da apresentação da Certidão Negativa

hope Sylv

Nair Lucia

a gross

Hagina 5 de 6



Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná ALISNEIA KERN TULIO

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas

Rua Paranaguá, 1.160 - Centro - CEP 85.948-000 - Pato Bragado - Paraná - Fone/Fax (45) 3282-1296 de Débito (CND), nos termos da Lei Federal n.º 8.212/91 e Ordem de Serviço nº 52/92 do INSS; Todas as partes, falando alternadamente, declaram-se plenamente capazes para o presente ato, bem como declaram ter lido minuciosamente esta escritura, achando-a conforme com os ajustes previamente entabulados, concordando e aceitando-a em seus expressos termos, relações e dizeres, afim de que produza seus desejáveis efeitos jurídicos, autorizando e requerendo ao Oficial do Registro de Imóveis competente a proceder aos registros e averbações que forem necessários. Pelas partes me foi dito que isentam o Agente Delegado que lavra esta escritura e o Estado do Paraná de qualquer responsabilidade civil, criminal ou administrativa pelo ato ora praticado, e que se responsabilizam por todos os dados constantes do memorial descritivo do imóvel e pela apresentação ao Oficial do Registro de Imóveis competente de todos os documentos que porventura forem exigidos no ato de registro deste instrumento. E assim o disseram as partes ora contratantes, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhes a presente/Escritura Pública, que após lida e achada em tudo conforme, outorgam, aceitam e assinam, dispensando a presença e assinaturas de testemunhas instrumentárias/de acordo com o Artigo 684 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria-Geral da Justica do Estado do Paraná. Ordem n.º 454 do Livro de Protocolb / Geral em data de 21 de novembro Alisneia Kern Tulio, Tabelia de Notas, que a escrevi, conferi, Eu. subscreve, storife assino. Emolumentos: VRC 630 - R\$ 98,91 - Selo: R\$ 0,52. Selo Digital: vvBvE . IueNz . m5Odb - Rxnrq . KXzF ······

Leonete Ines Selzler - Outorgante Roque Selzler - Outorgante Nair Lucia Gross - Outorganté Município de Pato Bragado - Outorgado Expropriante Arnildo Rieger – Prefeito Municipal Em testemunho a verdade. Tabeliã de Notas FUNARPEN SELO DIGITAL N° vvBvE.IueNz.m50db Controle: Rxnrq.KXzF

Consulte esse selo em http://funarpen.com.br



Município de Pato Bragado Comarca de Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná ALISNEIA KERN TULIO

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas Rua Paranaguá, 1.160 - Centro - CEP 85.948-000 - Pato Bragado - Paraná - Fone/Fax (45) 3282-1296

Livro 43

Folhas 080/082



ESCRITURA PÚBLICA DE SERVIDÃO DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL QUE FAZEM: LEONETE INES SELZLER e seu marido ROOUE SELZLER AO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO. FORMA QUE SEGUE:

SAIBAM todos quantos esta ESCRITURA PÚBLICA DE SERVIDÃO DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL virem que, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (21/11/2014), neste Município de Pato Bragado, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, nesta Serventia Notarial, perante mim, Alisneia Kern Tulio, Tabelia de Notas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber, de um lado, como Outorgantes Servientes: LEONETE INES SELZLER, brasileira, agricultora, maior e capaz, filha de Nelson Darci Gross e Nair Lucia Gross, natural de Marechal Cândido Rondon/PR, nascida aos 27/08/1968, portadora da cédula de identidade RG n.º 4.459.520-6/SSP-PR, expedida em 01/07/2005, inscrita no CPF/MF sob n.º 004.593.769-93, e seu marido ROQUE SELZLER, brasileiro, agricultor, maior e capaz, filho de Walter Selzler e Reinilde Selzler, natural de Chopinzinho/PR, nascido aos 05/11/1962, portador da cédula de identidade RG n.º 4.689.103-1/SSP-PR, expedida em data de 22/07/1986, inscrito no CPF/MF sob n.º 661.887.509-97, casados entre si sob regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada nestas Notas, às folhas 013, do Livro 8A6, devidamente registrada sob n.º 33.562, no Livro n.º 03 de Registro Auxiliar, no Cartório do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, e Certidão de Casamento termo n.º 712, lavrada à folha V/56, do livro n.º B-2-auxiliar, em data de 28 de fevereiro de 1987, neste Oficio do Registro Civil das Pessoas Naturais de Pato Bragado/PR, residentes e domiciliados na Linha São Francisco, no Município de Pato Bragado/PR; Comparecem ainda como anuente concordatária na qualidade de Usufrutuária: NAIR LUCIA GROSS, brasileira, viúva, agricultora aposentada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.943.577 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 022.658.129-27, residente e domiciliada na Rua Maringá, s/n.º, nesta 🖺 🖁 Cidade de Pato Bragado, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná; e de outro lado, como Outorgado Dominante: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Willy Barth, n.º 2885, centro, neste Município de Pato Bragado/PR, inscrito no CNPJ 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ARNILDO RIEGER, brasileiro, agricultor, maior e capaz, natural de Piratuba/SC, filho de 📈 🗸 Wilibaldo Rieger e Dalila Ely Biehl Rieger, nascido aos 11/07/1949, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 903.579-6 SSP/PR expedida em 16/06/1998, inscrito no

Leonete Smis Selzler &

Página 1 de 6



Município de Pato Bragado Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná ALISNEIA KERN TULIO

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas Rua Paranaguá, 1.160 - Centro - CEP 85.948-000 - Pato Bragado - Paraná - Fone/Fax (45) 3282-1296

CPF/MF sob n.º 034.113.979-34, residente e domiciliado à Avenida Continental, n.º 919, centro, na Cidade de Pato Bragado/PR, conforme ata de posse n.º 002/2013, cuja cópia autenticada fica arquivada nesta Serventia na Pasta-Arquivo n.º 06 de Contratos Sociais, à folha 200. Os presentes reconhecidos pelos documentos apresentados e cuja capacidade foi por mim verificada, do que dou fé. A seguir, pelos Outorgantes Servientes, me foi dito que: I) São proprietários e legítimos possuidores da nuapropriedade do imóvel denominado de Lote Rural n.º 28/29/30/D, (vinte e oito/vinte e nove/trinta/D), (formado pela Parte Média da área remanescente do Lote Rural n.º 28/29/30/A), do 22° Perímetro, da Fazenda Britânia, no Município de Pato Bragado, Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, com a área total de 108,900,00m² (cento e oito mil e novecentos metros quadrados), correspondente a 10Ha89a (dez hectares e oitenta e nove ares), com as seguintes medidas, limites e confrontações: "Iniciou-se a demarcação à distância de 925,06 metros lineares, do marco de concreto da divisória da Itaipu Binacional (que por ela denominado PEPV-3053), situado na linha da divisa dos Lotes Rurais n.ºs 28/29/30A, e 31, correspondente ao canto NO da área remanescente do Lote Rural n.º 28/29//30a sobre a divisa dos Lotes Rurais n.ºs 28/29/30A e 31 e ao rumo de 295°11', seguindo-se daí ainda pela referida divisa na mesma direção SE, com identivo rumo, numa extensão de mais 296,03 metros; Defletindo-se dali à direita na direção SO, atravessando a área remanescente do Lote Rural n.º 28/29/30A, com o AZ de 25°11', na extensão de 385,16 metros lineares, até alcançar a linha que divisa com o Lote Rural n.º 28; Segue dali na direção NO, sobre a divisa dos Lotes Rurais n.ºs 28 e 28/29/30A, com o AZ de 295º 11', na extensão de 296,03 metros lineares; Defletindo-se dali novamente à direita na direção NE, cruzando novamente a área remanescente do Lote Rural n.º 28/29/30A, com o AZ de 25°11', na extensão de 385,16 metros lineares, onde encontrou-se novamente o ponto de partida acima descrito, tendo as seguintes confrontações: - NE: Lote Rural n.º 30; SE: Parte restante da área remanescente do Lote Rural n.º 28/29/30A; SO: Lote Rural n.º 28; NO: parte restante da área remanescente do Lote Rural n.º 28/29/30A". Conforme descrito e caracterizado na abertura da matrícula n.º 14.068 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, cadastrado no INCRA sob n.° 721.115.055.204-0, NIRF – 2.915.099-0, com Cadastro Imobiliário 22028029304-0, adquirido por força do Registro R-10-14.068 da matrícula n.º 14.068. ficha 04, do Livro n.º 02 de Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR. Que sobre o imóvel encontra-se com DIREITO DE USUFRUTO VITALÍCIO em favor de NAIR LUCIA GROSS. devidamente qualificada no preâmbulo desta escritura, nos termos do R-3-14.068, e AV-4-14.068, ficha 02 e 03, da matrícula 14.068, do Livro n.º 02 de Registro Geral. do Oficio Imobiliário desta Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR; II) A servidão se consubstanciará na utilização de parte ideal da propriedade dos outorgantes Servientes que corresponderá a área de 24,00m² (vinte e quatro metros quadrados), com as seguintes medidas e limites: "Marco Pi-P1, direção Leste, medida 6,00 metros lineares, azimute de 90°0'00", P. Inicial; P1-P2, direção Sul, medida 4,00 metros lineares, azimute de 180°0'00", Ponto 1; P2-PF, direção Oeste, medida 6,00 metros

Nair Lucia gross &

Página 2 de 6



Município de Pato Bragado Comarca de Marechal Cândido Rondon — Estado do Paraná ALISNEJA KERN TULIO

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas Rua Paranaguá, 1.160 - Centro - CEP 85.948-000 - Pato Bragado - Paraná - Fone/Fax (45) 3282-1296

lineares, azimute 270°0'00", Ponto 02; PF-Pi, direção Norte, medida 4,00 metros lineares, azimute 0°0'0", P. Final, compreendendo as seguintes confrontações: NORDESTE: Parte Remanescente do Lote Rural n.º 28/29/30/D; SUDESTE: Parte Remanescente do Lote Rural n.º 28/29/30/D; SUDOESTE: Parte Remanescente do Lote Rural n.º 28/29/30/D; NOROESTE: Parte Remanescente do Lote Rural n.º 28/29/30/D", tudo de conformidade com a ART, mapa e memorial descritivo assinado pelo Engenheiro Civil Giovani Malavazi Fim - CREA-71.706/D; III) - Fica o Município de Pato Bragado autorizado a explorar a área perfurando um poço para a captação e distribuição de água potável, bem como usar e gozar da área que o circunscreve, para instalação dos equipamentos necessários, bem como demais construções que forem realizadas no local, por serem de utilidade pública, destinados à captação e distribuição de água potável, podendo usar e gozar da parte do imóvel Serviente na melhor forma que lhe convier, enquanto perdurar a Servidão, sem ônus ou indenização aos Outorgantes, salvo nos casos de gravame ou prejuízo, podendo praticar todos os atos necessários, além da reforma, ampliação e construções que se fizerem necessárias, sendo-lhes assegurado ainda, o livre acesso à área de servidão; IV) - Aos Outorgantes Servientes fica a autorização de uso e gozo do imóvel, somente no que for compatível com a existência da Servidão, não lhe sendo permitido efetuar qualquer construção, plantio de árvores ou demais atos que possam impedir ou danificar a captação de água do poco ou sua funcionalidade e demais construções que existirem no local; V) - Que os Outorgantes Servientes com a anuência da Usufrutuária por este instrumento e na melhor forma de direito CONCEDEM ao Outorgado Dominante usar o referido lugar na forma que necessitar, observando a forma legal, concedendo ainda a perfuração do poço para a captação e distribuição de água potável, com tubulações, reservatório e parte elétrica em sua propriedade de forma a viabilizar a distribuição da água, outrossim, desde já autoriza o acesso as dependências a qualquer tempo; VI) - Que o ônus da presente captação e distribuição de água potável será regulamentado posteriormente por decreto municipal, sem qualquer pagamento em moeda corrente do Outorgado aos Outorgantes, salvo as despesas a serem gastas com a execução das obras e aquelas relacionadas ao uso normal da servidão do imóvel que ficarão a cargo do outorgado dominante; (VII) - Que, a servidão ora constituída será permanente e irremovível, obrigando-se os outorgantes a utilizar a área remanescente acima de modo adequado, de forma a não turbar a servidão ora constituida, devendo, ainda, abster-se de efetuar plantio de cana e de vegetação de elevado porte nas faixas servientes e que, por força desta escritura e da cláusula "constituti", transmitem ao outorgado toda posse, uso, direito e ação sobre a área acima descrita, ficando ele, desde já, imitido na posse da servidão; VIII) -Penhora ou quaisquer gravames reais ocorridos no imóvel não recairão na servidão, bem como não eivará de vício o presente instrumento. IX) - A parte ideal do imóvel objeto desta servidão será utilizada única e exclusivamente para fins de CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL; X) - Que correrão por conta do Outorgado todas as despesas decorrentes de danos na propriedade causados pelas instalações da Servidão e ainda aquelas decorrentes da presente escritura; XI) – Fica acordado que as

> . .

Leonete I mes Selzler

A Pág

Página 3 de 6



Município de Pato Bragado
Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná
ALISNEIA KERN TULIO

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas Rua Paranaguá, 1.160 - Centro - CEP 85.948-000 - Pato Bragado - Paraná - Fone/Fax (45) 3282-1296

despesas relacionadas à regularização do imóvel junto à Prefeitura e aos dos Cartórios serão por conta do outorgando dominante; XII) - Que a presente concessão é PERPÉTUA, ressalvado o previsto acima, e passará ativa e passivamente aos futuros proprietários do imóvel beneficiado e que os Outorgantes a fazem boa, firme e valiosa, por si, seus herdeiros e sucessores. Interveniência Anuência: Pela anuente supra qualificada, na qualidade de usufrutuária do imóvel me foi dito que está ciente e expressamente consente com a presente Servidão, dando tudo por bom, firme e valioso por si, seus herdeiros e sucessores. DISPOSIÇÕES FINAIS: A presente Escritura Pública passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, os quais elegem o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, onde se situa o imóvel, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo. O presente instrumento é irretratável e irrevogável. A servidão não será cedida, vendida ou repassada sem anuência dos outorgantes servientes, que se comprometem com todos os termos e cláusulas estipuladas no presente instrumento. Tendo em vista que não há exigibilidade de apresentação de certidões fiscais, bem como demais certidões, por não haver alienação do imóvel (transferência da propriedade) neste ato, havendo apenas uma servidão perpétua, as partes apresentaram-me os seguintes documentos: A) Certidão de inteiro teor da matrícula imobiliária, certidão de ônus reais e de ações reais e pessoais reipersecutórias, expedida pelo Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, em data de 11/11/2014; B) Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR), Emissão dos anos de 2006/2007/2008/2009, sob n.º 721.115.055.204-0; Denominação do Imóvel Rural: Parte Lotes 28/29/30 Perímetro 22; área total: 10,8000ha; Classificação Fundiária: Minifúndio: Indicações para Localização do Imóvel Rural: Linha Princesa; Município e Sede do Imóvel Rural: Marechal Cândido Rondon/PR; módulo rural: 16,1194ha; n.º módulos rurais: 0,67; módulo fiscal: 18,0000ha; n.º de módulos fiscais: 0,6000; F.M.P. 2,0000ha; C) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, com código de controle n.º 2.915.099-0, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em 10/11/2014, para o NIRF 2.915.099-0, válida até 09/05/2015, sendo verificada a autenticidade da certidão na internet no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br: D) Certidão Negativa de Tributos Municipais n.º 253/2014, datada de 13 de novembro de 2014, Inscrição Imobiliária n.º 22028029304-0, expedida pela Prefeitura do Município de Pato Bragado/PR, a respeito do imóvel transacionado, válida por 90 (noventa) dias; E) Certidões Negativas de Débitos de Tributos Estaduais n.ºs 12542275-30 e 12542283-22, emitidas eletronicamente via internet em 06/11/2014, pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, válidas até 06/03/2015, sendo autenticidade destas certidões na internet endereco http://www.fazenda.pr.gov.br; F) Certidões Conjunta Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Ministério da Fazenda, em data de 10/11/2014, válidas até 09/05/2015, códigos de controle das certidões 0E86.2362.FC58.00FC e 75CC.1EB2.34B9.9F78, referente aos outorgantes,

Nair Lucia Gross A

Página 4 de 6



Município de Pato Bragado Comarca de Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná ALISNEIA KERN TULIO

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas Rua Paranaguá, 1.160 - Centro - CEP 85.948-000 - Pato Bragado - Paraná - Fonc/Fax (45) 3282-1296

sendo verificada a autenticidade das certidões internet endereço na no http://www.receita.fazenda.gov.br; G) Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR Registro no CAR: PR-4118451-F3088651BAA44031A0731D7AB1049CA7; Nome do Imóvel Rural: Lote rural 28/29/30-D, Per-22. (Roque Selzler); Município: Pato Bragado; UF: Paraná; Coordenadas Geográficas do Centroide do Imóvel Rural: Latitude: 24°39'03,85"S; Longitude: 54°14'36,07"O; Área Total (ha) do Imóvel Rural: 10,9370; Módulo Fiscais: 0,61; H) Certidões Negativas de Débitos Ambientais emitida eletronicamente via Internet, pelo Instituto Ambiental do Paraná em favor dos outorgantes, sob n.°s 1083073 e 1083076, datadas de 12/11/2014, válidas até 10/12/2014; I) Certidões Negativas de Débitos Trabalhista emitidas pela Justiça do Trabalho, sob n.°s 67856405/2014 e 67856753/2014 em nome dos outorgantes, emitidas em data de 10/11/2014, validas até a data de 08/05/2015, sendo validadas na internet no endereço http://www.tst.jus.br; J) Certidões Negativas de feitos ajuizados expedida pelo Cartório do Distribuidor, Partidor, Contador, Depositário Público e Avaliador Judicial desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em data de 07 de novembro de 2014, em nome do outorgantes; K) Certidões Negativas de feitos ajuizados sob n.ºs 6299/2014 e 6300/2014, emitidas pela Justiça do Trabalho de Marechal Cândido Rondon/PR, em favor dos outorgantes, em data de novembro de 2014, sendo validadas na internet http://www.trt9.jus.br; L) Certidões Negativas de Distribuição emitidas pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região sob n.ºs ecc3af1112d7085f17d5bdd235c75582 e f77cd29f27e1997805c4c42fb758cf5f em data de 06/11/2014, em nome dos outorgantes vendedores, sendo verificada a validade das certidões na Internet através do endereço http://www.trf4.jus.br; M) Consulta de Indisponibilidade com resultado Negativo, emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, emitida em data de 13/11/2014, sob n.º 2fb6.4b0c.b86b.d126.1812.184a.02f4.1ccb.285c.a2b7_e 6e3d.40a4.68b4.9214.242f.4099.17bc.156b.31d1.e79e, referente aos outorgantes (N) Isento de recolhimento do FUNREJUS, conforme artigo 3°, inciso VII, alínea "b". número 9, da Lei Estadual n.º 12.216/98, com as alterações da Lei Estadual n.º 12.604/99. Nos termos do Oficio Circular n.º 02/86, expedido pela Corregedoria Geral da Justica do Estado do Paraná, em 21/01/1986, as partes declaram sob as penas da Lei que dispensam expressamente a apresentação das demais certidões fiscais e feitos ajuizados aqui não mencionadas, ficando expressamente esclarecido as partes pela Notaria a importância de tais documentos, para maior segurança do ato jurídico, assumindo os oras outorgados compradores a total responsabilidade pela dispensa, sendo orientado quanto às demais pesquisas necessárias, bem como quanto às possíveis verificações das Certidões Explicativas das Varas Judiciais competentes, assumindo total responsabilidade por suas opções, escolhas e ações. Os outorgantes declaram sob as penas da lei que não estão sujeitos a apresentação da Declaração do Certificado de Quitação, CQ do FUNRURAL de conformidade com a ordem de serviço para o Iapas/Saf n.º 98 de 09.11.1.982, que constituiu a CND; Os outorgantes declaram que não estão vinculados à Previdência Social e que não estão inscritos como empregadores rurais, estando isentos, portanto, da apresentação da Certidão Negativa



Município de Pato Bragado

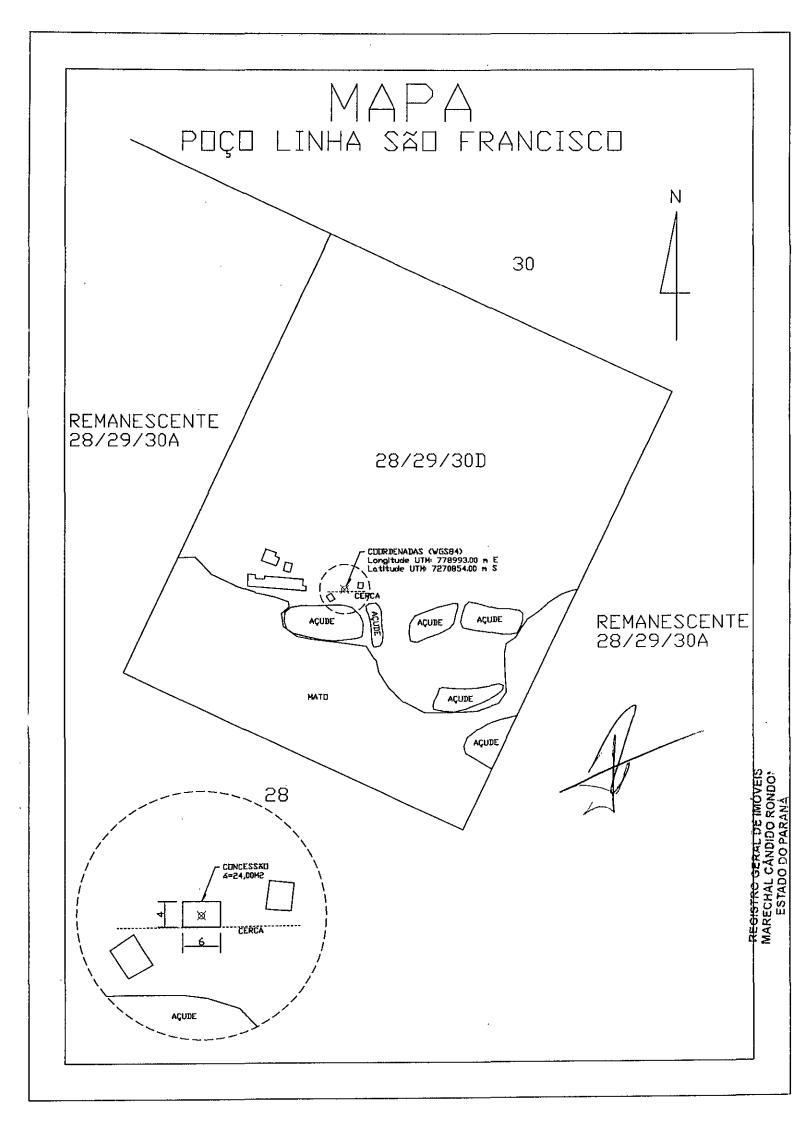
Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná ALISNEIA KERN TULIO

ALISNEIA KERN TULIO
Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas

Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45) 3282-1296

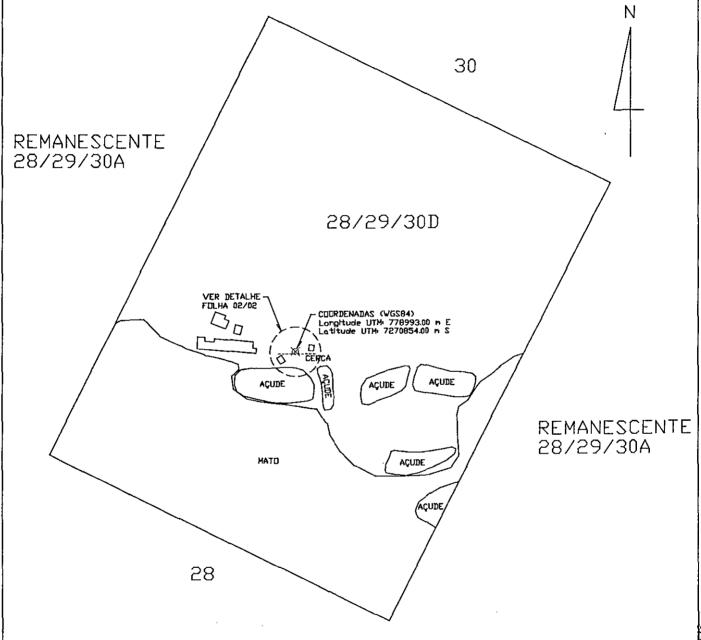
de Débito (CND), nos termos da Lei Federal n.º 8.212/91 e Ordem de Serviço nº 52/92 do INSS; Todas as partes, falando alternadamente, declaram-se plenamente capazes para o presente ato, bem como declaram ter lido minuciosamente esta escritura, achando-a conforme com os ajustes previamente entabulados, concordando e aceitando-a em seus expressos termos, relações e dizeres, afim de que produza seus desejáveis efeitos jurídicos, autorizando e requerendo ao Oficial do Registro de Imóveis competente a proceder aos registros e averbações que forem necessários. Pelas partes me foi dito que isentam o Agente Delegado que lavra esta escritura e o Estado do Paraná de qualquer responsabilidade civil, criminal ou administrativa pelo ato ora praticado, e que se responsabilizam por todos os dados constantes do memorial descritivo do imóvel e pela apresentação ao Oficial do Registro de Imóveis competente de todos os documentos que porventura forem exigidos no ato de registro deste instrumento. E assim o disseram as partes ora contratantes, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhes a presente/Escritura Pública, que após lida e achada em tudo conforme, outorgam, aceita/n/e/assinam, dispensando a presença e assinaturas de testemunhas instrumentárias/de acordo com o Artigo 684 do Código de Normas da Egrégia Corregedorial-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Ordem n.º 454 do Livro de *t*fiefal/ Protocolb em data de 21 de novembro Alisneia Kern Tulio, Tabeliã de Notas, que a escrevi, conferi, Ace assino, Emolumentos: VRC 630 - R\$ 98 91 - Selo: R\$ 0.52 Selo.

Digital: vyBvE . IueNz . m5Odb - Rxnrq . K	XzF
Ceonte Inis Selg	ler
Leonete Ines Selzler - Outorgante	REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE MAL. CÁNDIDO RONDON ESTADO DO PARANA
Loque Sfler	PEGISTRADO SOB Nº 11 - 1400 NA FICHA
Roque Selzler - Outorgante	DA MATRICULA Nº 1408 DE REGISTRO GERAL.
clair Lucia Gross	EM 09 DE
Nair Lucia Gross - Outorgante	The same of the sa
aun I	// ///
Município de Pato Bragado – Outorgado Exp	· 11 / / / / / 1/ 11 = 12 = 12 / /
Arnildo Rieger – Prefeito Municipal Em	testemunho / / / / da vende ER
REGISTRO DE IMÓVEIS	Alisneig Kerny Julio
ONDON - ESTADO DO -	Tabelia de Notas ma Social
95.00 TAB	SELO DIGITAL N°
: IVRO 1 (UM) DE PROTOCOLO : Gran Rondon Ou de 12 de 20 14	Controle:
R1060 de 2014	Rxnrq. KXzF
	http://funarpen.com.br Property
	Página 6 de 8 111



MAPA

PARTE CENTRAL DO LOTE RURAL Nº28/29/30/D COM ÁREA DE 24,00m2 PERTENCENTE AO 22º PERÍMETRO DA FAZENDA BRITÂNIA



PROPRIETARIO:	DATA:	
Ceonet S. Sel De	1	04/11/2014
FOLHA:	ESCALA:	
01/02		1/5000

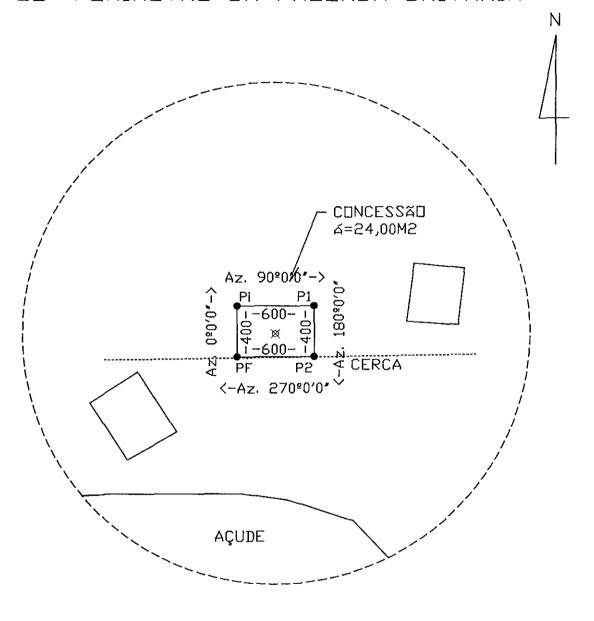
Govani Malavazi Fin Entenheiro Civil CREA 77.706/D Peto Bragado - PR

RESP. TÉCNICO:

GISTRO GERAL DE IMOVEIS RECHAL CÂNDIDO RONDON -51100 DO BABANÁ

MAPA

PARTE CENTRAL DO LOTE RURAL Nº28/29/30/D COM ÁREA DE 24,00m2 PERTENCENTE AO 22º PERÍMETRO DA FAZENDA BRITÂNIA



PROPRIETARIO:	 	DATA:		RESP. TÉCNICO:
			04/11/2014	
FOLHA:		ESCALA:		Govern Moleuno S Engenheiro Civil CREA 71,708/D Pato Bragad
	02/02		1/500	CHEATTIONOTOR

REGISTING BENAL DE IMÓVEIS MARECHAL CÂNDIDO RONDON

7im

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL:	PARTE CENTRAL DO LOTE RURAL Nº 28/29/30/D.
PERİMETRO:	22º PERÍMETRO DA FAZENDA BRITÂNIA.
PROPRIETÁRIO :	LEONETE INES SELZLER.
ÁREA :	24,00m².

LIMITES:

MARCO	DIREÇÃO	MEDIDA	RUMO OU AZIMUTE	ANOTAÇÕES
Pi-P1	Leste	6,00	90°0'0"	P. Inicial
P1-P2	Sul	4,00	180°0'0"	Ponto 1
P2-PF	Oeste	6,00	270°0'0"	Ponto 2
PF-Pi	Norte	4,00	0.0.0.	P. Final

CONFRONTAÇÕES:

NORDESTE :	PARTE REMANESCENTE DO LOTE RURAL Nº28/29/30/D.
SUDESTE:	PARTE REMANESCENTE DO LOTE RURAL Nº28/29/30/D.
SUDOESTE	PARTE REMANESCENTE DO LOTE RURAL Nº28/29/30/D.
NOROESTE :	PARTE REMANESCENTE DO LOTE RURAL Nº28/29/30/D.

Pato Bragado, 04 de Novembro de 2014.

Giologii Wolouozi Gim Engenheiro Givil CREA 71.706/D Pato Bregado - PR



Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 10 de abril de 2015.

De: Secretaria de Finanças Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Construção de 01 (uma) casa de Bombas, para atender o Sistema Bragadense da Água - SABRA, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008 – Secretaria de Obras, Viação e urbanismo
175121400.2039 – Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto
4.4.90.51.01.99.5746 – Outras Edificações – Fonte 505

Cleunice Hitzen finken Agente de Administração Secretaria Municipal de Finanças

Cordialmente

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... = 5746 Desdobramento da Despesa Despesa Principal: 2908

Órgão..... = 02 Executivo Municipal

Unidade Orçamentária.. = 02.008 Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Funcional..... = 175121400 Saneamento

Projeto/Atividade.... = 2039000 Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto

Natureza da Despesa... = 4.4.90.51.01.99.00 OUTRAS EDIFICAÇÕES

Fonte de Recursos.... = 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Saldos de 01/03/2015 até 09/03/2015

Empenhado no Período =	0,00
Liquidado no Período =	0,00
Anulado no Período =	0,00
Pago no Período =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período =	0,00
A Pagar Processado =	0,00
A Pagar não Processado =	0,00
Total a Pagar =	0,00



Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 005/2015.

EMENTA:

Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Tomada de Preços, nº 005/2015 e de Contrato, os quais têm por objeto a construção de 01 (uma) casa de bombas, para atender o Sistema Bragadense de Água – SABRA, conforme projetos técnicos, planilhas e memorial descritivo anexo ao edital.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Tomada de preços e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Visualizo que o orçamento foi elaborado pelo Departamento de engenharia Municipal, com base nas tabelas vigentes, da mesma forma que os projetos para execução da obra, da mesma forma que o local onde se pretende construir, embora não seja de propriedade do Município, este detém a serventia (conforme escritura anexa analisada) e o ônus de construir tudo aquilo que for necessário para a melhor exploração do local, diante do que analiso que o objeto é juridicamente possível.

Analisadas as minutas do Edital de Tomada de Preços e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93, encontrandose aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 13 de abril de 201

JAB/PR 56100

Procuradora Municipal

Página 1 de 1



Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 13 de abril de 2015.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e urbanismo

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Construção de 01 (uma) casa de Bombas, para atender o Sistema Bragadense da Água — SABRA, conforme Projetos Técnicos e memoriais descritivos, anexos ao Edital, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "Tomada de Preços tipo Menor Preço GLOBAL" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente

Arnildo Rieger Prefeito do Município



Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2015

Tipo da licitação: menor preço GLOBAL

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, tendo por finalidade a Construção de 01 (uma) casa de Bombas, para atender o Sistema Bragadense da Água – SABRA no Município de Pato Bragado - PR, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

Data e Horário de recebimento dos envelopes: até às 10h00min, do dia 29 de abril de 2015, junto ao setor de Protocolo, na sede do Município de Pato Bragado - PR.

Data e Horário de abertura dos envelopes: 29 de abril de 2015 - Horário: 10h10min.

Local: Sala de Reuniões - Prefeitura Municipal - Avenida Willy Barth nº 2885

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresas do ramo, para fornecimento de material e mão de obra necessária, visando a Construção de 01 (uma) casa de Bombas, para atender o Sistema Bragadense da Água — SABRA, junto ao Lote Rural n.º 28/29/30/D na Localidade da Linha São Francisco, conforme Projetos Técnicos e memoriais descritivos, anexos ao Edital.

2. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

- 2.1. A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos, cronograma físico- financeiro, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e de acordo com este Edital de Licitação e seus respectivos anexos.
- 2.2. Concluída a obra, a empresa CONTRATADA deverá deixar o LOCAL limpo e livres de entulhos decorrentes dos serviços.
- 2.3. A empresa deverá apresentar a ART/RRT de Execução, emitido pelo CREA/CAU, devidamente recolhida e quitada antes do início dos trabalhos.
 - 2.3.1. A empresa terá o prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato para apresentar os documentos, sob pena de julgamento de não cumprimento do contrato.
- 2.4. As despesas decorrentes de alimentação e deslocamento da equipe de trabalho, serão por conta exclusiva da empresa contratada.
- 2.5. Ficará a cargo da empresa CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes a instalações, mão de obra, maquinário e ferramentas necessrias à execução dos serviços.
- 2.6. O prazo de execução dos serviços é de até 60 (sessenta) dias, após a data do Contrato;
- 2.7. A prazo de vigência do contrato é de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, após a assinatura do Contrato.
- 2.8 Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes, com o certificado fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da



Estado do Paraná

presente licitação e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, nos termos do art. 22, § 2º e 9º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e nas condições previstas neste Edital.

- 3.2 As empresas do ramo, interessadas em participar da presente Licitação, poderão requerer o Edital, solicitando cópia do inteiro teor do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste Edital, no horário das 8h00min as 12h00min e 13h30min as 17h00min;
- 3.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- b) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- c) Empresas que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e
- d) Empresas que se encontrem em processo de falência ou concordata.
- 3.4. É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa, em qualquer das etapas deste certame.
- 3.5. Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; do local de execução dos serviços, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 3.6. As empresas deverão apresentar proposta de preços com o valor GLOBAL, conforme modelo anexo;
- 3.7. A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 3.8. O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 3.9. Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carimbo do CNPJ da mesma.
- 3.10. Conforme Lei 8.666/93 em seu Art. 22, § 2º a tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 3.11. Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 4.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
- 4.2. A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital os seguintes envelopes:



Estado do Paraná

- a) Envelope nº 1 Documentos de Habilitação;
- b) Envelope nº 2 Proposta de Preço.
- 4.3. Os envelopes, individualizados, obrigatoriamente devem ser entregues fechados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
ENDEREÇO
LICITAÇÃO №/
DATA:/
ENVELOPE № 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
ENDEREÇO:
LICITAÇÃO №/
DATA:/

- 4.4. Após o horário estabelecido para protocolo neste edital, nenhum outro envelope mais será recebido.
- 4.5. A proposta poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada por outros serviços de entrega, junto ao Setor de Protocolo desta Municipalidade. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.
- 4.6. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

5. ELEMENTOS INSTRUTORES

São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

- 5.1 Memorial descritivo;
- 5.2 Planilhas;

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

- 6.1 A habilitação junto a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 1, contendo via original ou cópia autenticada do Certificado Cadastral expedido pela Prefeitura, expedido com no mínimo 03 (três) dias úteis anterior à abertura dos envelopes, em vigor e na especialização compatível com o objeto licitado, juntamente com via original ou fotocópia devidamente autenticada, por tabelião de notas ou membros da comissão de licitações das seguintes Negativas e documentos:
 - Certidão de Regularidade de Situação CRS do Fundo de garantia por Tempo de Serviço –
 FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União
 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - Certidão Negativa de Tributos Municipais.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao);



Estado do Paraná

- ➤ Certidão de Registro da empresa junto ao CREA, com especificação do objeto social compatível com o objeto desta Licitação, e com a devida identificação do profissional técnico responsável. Nesta certidão, tanto a empresa como o profissional devem estar livres de débitos relativos à Dívida Ativa, perante o CREA.
- Declaração e/ou atestado emitido por pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA, de no mínimo 01 (uma) obra com característica semelhante á descrita no Objeto deste Edital;
- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos serviços;
- Declaração da empresa proponente ou representante legal, afirmando a veracidade de todos os documentos apresentados;
- Declaração da proponente de sujeição aos termos deste edital;
- Declaração de idoneidade para contratar com a administração (modelo anexo).
- Declaração de visita ao local da Obra, realizada pelo engenheiro responsável da empresa, a ser expedida pela Municipalidade até o dia 27/04/2015, sempre das 08h30min às 11h30min, declarando que a proponente vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverá ser executada a obra propostos conforme indicações constantes dos anexos que integram o presente edital (modelo anexo).

BENEFÍCIOS À PROPONENTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFACADAS COMO PEQUENA EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- Declaração da proponente de que a empresa participante está enquadrada/classificada como Pequena Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Caso a Licitante enquadrada como PE ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- ➤ A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.
- 6.2. A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 1, mediante a apresentação dos originais.
- 6.3. Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento, conforme modelo anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.
- 6.4. O invólucro nº 2 deverá conter a proposta, conforme modelo Anexo, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas.

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE № 2

7.1. O invólucro nº 2 deverá conter a <u>carta proposta</u>, conforme modelo anexo, acompanhado da <u>planilha de preços/serviços</u> e do <u>cronograma físico financeiro</u>, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições:



Estado do Paraná

- a) Especificação do objeto, observadas as quantidades e características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- b) As especificações dos serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- c) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), que será contado a partir da data da sessão pública. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- d) Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;
- e) Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços;
- e) Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- f) dados bancários da empresa (Obrigatório);
- g) Os valores unitários de cada serviço cotado na proposta deverá ser igual ou inferior ao valor unitário, aprovado na análise técnica, conforme anexo.
- h) No preço cotado, estão incluídas obrigatoriamente, todas as despesas inerentes ao objeto licitado, incluindo frete, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer outras despesas de tributos, impostos e encargos incidentes sobre o objeto, não se admitindo qualquer adicional;
- i) Cotação do valor global para a execução dos serviços, detalhado conforme planilha anexa.
- j) Apresentar juntamente com a Carta Proposta, a planilha de serviços (planilha orçamentária) e o Cronograma Físico Financeiro.
- k) A proposta comercial deverá ser preenchida preferencialmente por meios mecânicos, em papel com timbre do proponente, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, acompanhada de *arquivo digital, formato aberto (Excell/Word)*, da qual deverão constar os itens abaixo:
- Preços Globais, já inclusos todos os impostos, inclusive Impostos sobre Serviços ISS, seguro, taxas e demais encargos pertinentes;
- II Conter a tabela abaixo:

DESCRICÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$	70%
MÃO-DE-OBRA	R\$	30%
TOTAL	R\$	100%

- III Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste Edital;
- I) As propostas que apresentarem omissões e acréscimos de itens e valores na planilha de custos serão desclassificadas.
- m) As empresas que apresentarem suas planilhas com erros de cálculos aritméticos, e desde que não haja substituição dos preços unitários originais, serão oficiadas pela Comissão para apresentarem nova planilha com as devidas correções.
- n) Na hipótese do item anterior, será considerado para efeito de julgamento, o preço global apresentado na planilha, efetuadas as devidas correções.

8. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os memoriais, as especificações e demais documentos, que os



Estado do Paraná

comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 9.1. No dia, na hora e no local fixados neste edital, a comissão de licitação receberá os 2 (dois) envelopes, fechados e inviolados de cada proponente, rubricará juntamente com os representantes, que assim o desejarem, e procederá à abertura dos envelopes nº 1, que contêm a documentação que será submetida ao exame da comissão de licitação e das proponentes interessadas;
- 9.2. Juntamente com o recebimento dos 2 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e/ou sócio, e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à comissão de licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do modelo Anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório;
- 9.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente;
- 9.4. Na hora marcada para a entrega dos envelopes nºs 1 e 2, mais nenhum será recebido;
- 9.5. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nºs 1 e 2. No entanto, a seu exclusivo critério, a comissão de licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que não altere a substância da sua oferta;
- 9.6. Após a rubrica dos documentos pela comissão de licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da habilitação e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 serão comunicados às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e outros);
- 9.7. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento das propostas, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências.

10. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 10.2.
- 10.2. Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação, com exceção das Negativas de Ordem Fiscal, que poderão ser consultadas no ata da sessão de abertura do Envelope 01 Habilitação, tudo dentro do entendimento havido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
- 10.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.
- 10.4. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.
- 10.5. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de nova documentação.

11. ABERTURA DO ENVELOPE № 2 - PROPOSTA DE PREÇOS





Estado do Paraná

- 11.1. Serão abertos os envelopes nº 2, dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 11.2. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a comissão de licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes não-habilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o envelope nº 2 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.
- 11.3. Na data aprazada, a comissão de licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço Por Lote, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

12. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Dentre as propostas apresentadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 12.2. Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.
- 12.3. Caso haja Empate Fictício, nos termos do item 12.2, o desempate proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.3.1. a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte classificadas dentro do percentual previsto no Inciso 12.2, poderão, se houver interesse, apresentar nova proposta de preço, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame (por empresa considerada de Grande Porte), no prazo de 01 (um) dia útil, e se o novo valor for menor a proposta considerada inicialmente vencedora, o objeto será adjudicado em favor da ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.4 Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.5 Este favorecimento do empato fictício somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. PREÇO MAXIMO E FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O preço máximo Global, que constitui o limite estabelecido pelo licitador, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, a teor dos Artigos 40, X e 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, é de *R\$ 7.044,23* (sete mil quarenta e quatro reais e vinte e três centavos).
- 13.2 O pagamento será efetuado conforme medição e comprovação da execução do físico-financeira, conforme cronogramas físicos da obra, medição realizada pelo CONTRATANTE com apresentação de GFIP'S com a comprovação de recolhimento dos tributos e encargos trabalhistas, lista dos trabalhadores contratados que atuam na execução da obra, bem como comprovação do pagamento.



Estado do Paraná

dos salários e demonstrativo da folha de pagamento dos trabalhadores envolvidos na obra.

- 13.3. Condições mínimas de pagamento:
 - 1º Pagamento
 - ART de execução
 - Ordem de Serviços

Último pagamento:

- Termo de recebimento provisório
- Apresentar documentação e registro dos atos e fatos relativos à execução (diário de obras, memorandos, medições fotos).
- Após cada medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar os documentos abaixo indicados, sob pena de não lhe ser efetuado pagamento:
- I Declaração que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (Art. 105, inciso II, da IN n.º. 71, de 10/05/2002), encontrase devidamente contabilizado, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada modelo da declaração constante do Anexo VIII do presente Edital;
- II Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (Art. 42 e parágrafos, da IN n.º. 69, de 10/05/2002 do INSS) para fins de retenção dos 11% à previdência social sobre o valor da mão-de-obra.
- 13.4 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
- 13.5. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

14. RECURSOS

- 14.1 Das decisões proferidas pela Comissão da Licitação, caberá recurso por parte dos participantes desta Concorrência, no termo do Artigo 109, da Lei nº 8.666/93.
- 14.2 O recurso a que se refere este item, deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da comissão de licitação. Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela comissão de Licitação, serão havidas como publicadas e notificadas às licitantes, com o simples assentamento a ata, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, ou mediante a publicação em órgão oficial exigível.
- 14.3 Os recursos recebidos nas fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Os demais recursos interpostos serão recebidos sem efeito suspensivo, porém, a autoridade competente, poderá por razões de interesse público, atribuir-lhe eficácia suspensiva.
- 14.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito ao recurso administrativo.

15. PENALIDADES

A



Estado do Paraná

15.1. O contrato estabelecerá multas/penalidades, aplicáveis a critério da Administração, relativamente a inobservância das exigências e obrigações concernentes ao objeto da presente licitação.

16 - DO CONTRATO

- 16.1 A proponente vencedora, deverá comparecer a Secretaria da Administração do Município de Pato Bragado, Departamento de Compras, para assinatura do contrato conforme minuta em anexo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação.
- 16.2 Farão parte integrante do contrato independente de transcrição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.
- 16.3 O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.
- 16.4 A não assinatura do contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita às sanções previstas nos artigos 81 a 87 da Lei nº 8.666/93.
- 16.5 Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta e assinar o respectivo contrato, o Município poderá adjudicá-lo, a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições do primeiro classificado, ou ainda, optar pela revogação da presente Concorrência.

17. RESCISÃO

- 17.1. O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:
 - a) Quando a CONTRATADA for dissolvida;
 - b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições do por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
 - c) E demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 17.2. A rescisão do CONTRATO, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis;
- 17.3. O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública, mediante comunicação prévia por escrito de 30 (trinta) dias.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização será executada conforme previsto em cláusula específica no Contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. O licitador poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio;
- 19.2. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular a Licitação (Art. 49 da Lei nº 8.666/93), suprimir itens, alterar quantitativos (Art. 65, §1º), sem implicar na alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites legais;
- 19.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital;
- 19.4. A comissão de licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar diligências necessárias para comprovar as informações prestadas pelas proponentes durante a fase licitatória;



Estado do Paraná

- 19.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;
- 19.6. Fica estabelecido que todos os documentos apresentados neste Edital e em seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 19.7. Os licitantes, por seus responsáveis, responderão pela fidelidade das informações e documentos apresentados;
- 19.8. A empresa Licitante assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Administração ou a terceiros, por si, seus representantes ou funcionários, na prestação dos serviços, ficando isenta a administração de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigação de assinatura do Contrato;
- 19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 19.11. Caso alguma data prevista para a realização de procedimentos da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, os procedimentos serão realizados no primeiro dia útil subsequente;
- 19.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Para fazer face às despesas decorrentes do objeto deste Edital, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 - Secretaria de Obras, Viação e urbanismo

175121400.2039 – Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto

4.4.90.51.01.99.5746 - Outras Edificações - Fonte 505

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril de 2015.

Afnildo Rieger Prefeito do Município



Estado do Paraná

MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS TERNOS DO EDITAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º

DECLARAÇÃO
O signatário da presente, em nome da empresa, DECLARA conforme o item 6.1 do Edital que:
. Consiste and the second of t
 a) Concordar com todos os termos do edital de Tomada de Preços nº/2015, seus anexos mapas e demais documentos;
b) DECLARA que todos os documentos apresentados são verdadeiros;
 c) DECLARA que vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverão ser desenvolvidos o serviços propostos conforme mapas e indicações constantes dos anexos que integram o presente edital;
 d) DECLARA que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela comissão julgadora quanto a habilitação apenas dos proponentes que hajam atendidos as condiçõe estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem os serviços previstos;
e) DECLARA total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital ao proponentes melhor classificado, conforme o critério de
julgamento estipulado; DECLARA que assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega da Obra;
LOCAL E DATA
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
NOME E ASSINATURA DO RESP. LEGAL



Estado do Paraná

MODELO CARTA CREDENCIAL



Estado do Paraná

MODELODECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a
modalidade Tomada de preços N.º, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados
inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser e	expressao da	i verdade, firma	amos a presente.
Ŀ	ocal, em	_de	de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Estado do Paraná

MODELO

ATESTADO DE VISITA

	, que em cumprimento ao Edital de Tomada de Preços , através de seu representa	
legal o Sr	, visitou e tomou conhecimento das condiçõ	žes,
conforme objeto do edital acima especi	ficado.	
	Pato Bragado - PR, de de 2	015
Departam	nento de Engenharia Municipal	



Estado do Paraná

MODLEO PROPOSTA DE PREÇOS

(razão	social, endereço compl	eto, telefone, "fac-simile" e CNPJ)	
(Local)	, de	de 2015.	
	issão de Licitação omada de Preços n.º 00	05/2015	·
Prezad	los Senhores:		
fornec desta l O valo	imento de materiais e Licitação. r Global da Proposta _l	mão para execução da obra	nossa proposta de preços relativa ao, conforme descrito no Objeto orme descrito no objeto da Licitação
	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
	MATERIAL	R\$	
	MÃO-DE-OBRA	R\$	
	TOTAL	R\$	· · · · ·
do obj O praz Prazo o	eto contratado, cujos v	alores são elaborados sob responsa sta de preços é de (• *
entreg fornec	a do objeto desta l	licitação, tais como materiais, não de obra, encargos sociais, ac	stos diretos e indiretos para a perfeita aparelhos, equipamentos e outros Iministração, lucro e qualquer outra
qualqu	er outra que garant		pecificações das normas técnicas ou r, assumindo, desde já, a integral
	ļ	Atenciosamente,	
	Į.	Assinatura do Representante legal,	com identificação.



Estado do Paraná

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito

MODELO MINUTA DO CONTRATO № _____/2015

	CONTRATADA:	, CNPJ	/MF nº	e	inscrição estadual nº
est	tabelecida à rua				
, repres	entada neste ato por		, brasileiro,	residente e	e domiciliado na cidade
de	Estado do	portador da cédula	a de identidade R	iG nº	e inscrito

Cláusula primeira - Do objeto

Contratação de empresas do ramo, para fornecimento de material e mão de obra necessária, visando a Construção de 01 (uma) casa de Bombas, para atender o Sistema Bragadense da Água – SABRA, junto ao Lote Rural n.º 28/29/30/D na Localidade da Linha São Francisco, conforme Projetos Técnicos e memoriais descritivos, anexos ao Edital de Licitação – Tomada de preços n.º 005/2015.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto o Processo – Tomada de Preços n.º 005/2015, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O Valor Global a ser praticado neste Contrato será até R\$ (separar material e mão de obra). O pagamento será efetuado conforme medição, e será liberado em até 30 (trinta) dias, após análise a aprovação do Departamento de Engenharia desta Municipalidade;

- a) Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverão constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) O Primeiro pagamento fica condicionado à apresentação da ART de Execução da Obra, devidamente recolhida;
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
- f) Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula quarta - Da vigência do contrato, prazo de execução dos serviços e do crédito orçamentário

A vigência deste contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Os serviços deverão ser executados em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão por conta de recursos financeiros disponíveis na(s) seguinte(s) Dotação(oes) Orçamentária(s):

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e urbanismo

175121400.2039 – Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto

4.4.90.51.01.99.5746 - Outras Edificações - Fonte 505



Estado do Paraná

Cláusula Quinta - Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato: b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima - Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO — A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava - Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona - Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.



Estado do Paraná

MODELO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

TERMO DE RENUNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Tomada de Preços n.º 005/2015, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Local,	em	de		de	2015.
--------	----	----	--	----	-------

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pat seguinte Processo licitatório:	o Bragado, cópia integral do
Modalidade: TP	
N.°005	
Objeto: Cosa de Bombos	
Data de Abertura:	
Hora:	
ldentificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório) Razão Social: <u>Marullo Followo Jucker</u>	_MC
Cidade: Brook ESTADO: CEI	P:
CNPJ nº:	
Telefone:	
Pessoa para contato:	
Email:	
Pato Bragado - PR, em 17/01/15	
Assinatora do requerente CPF/RG	



Estado do Paraná

ATA N.º 061/2015 TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2015

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e Proposta de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2015/2015, que tem como objeto a Construção de 01 (uma) casa de bombas para atender o SABRA.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às dez horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Comissão Permanente de Licitação, presidida pelo senhor Luiz Alberto Rosinski, juntamente com os membros John Jeferson Weber Nodari e Sérgio Gossenheimer, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços da Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 005/2015, o qual tem como objeto a construção de 01 (uma) casa de Bombas para atender o SSABRA, na localidade da Linha São Francisco, neste Município, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, Jornal O Presente e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Apesar da divulgação, apenas 01 (uma) empresa requereu o Edital, tratando-se da Marcelo Fabiano Tiecker – ME, e até o horário limite para protocolo dos envelopes, nenhuma empresa tinha protocolado envelopes para o processo em pauta, com intuito de participação neste certame. Diante deste fato, o processo licitatório em pauta fica considerado DESERTO. Encerramos esta reunião e sessão às dez horas e quinze minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão.

Jug R